

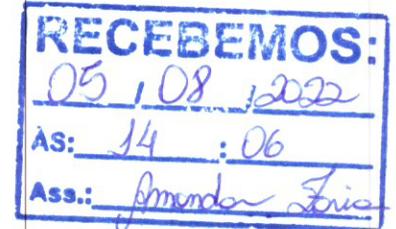


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Protocolada

Senhores membros da Câmara Municipal,



Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 04 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município considerando que os recursos são repassados pela união para adequar ao piso nacional, portanto referida adequação de valores se deve a instituição do piso do Agente Comunitário de Saúde e Endemias, através Emenda Constitucional 120/2022.

A alteração do vencimento do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde será necessária para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional 120/2022 que assim estabelece:

“Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198. (...)

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, **adicional de insalubridade.**" (GN)

Informamos na oportunidade que a parcela referente aos vencimentos dos profissionais não gerará impacto orçamentário financeiro por força do disposto no § 11 do art. 198 da Constituição Federal:

"Art. 198. (...)

(...)

§ 11. **Os recursos financeiros repassados pela União** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.**" (GN)

Entretanto, os valores referentes a insalubridade serão custeadas com recursos próprios do Município, tendo em vista a insuficiência dos recursos repassados pela União, e conforme comprova o demonstrativo em anexo, não possui adequação orçamentária e financeira.

Não obstante a ausência de adequação orçamentária e financeira a aprovação do presente projeto de lei se faz necessária para que o Município cumpra o disposto na EC 120/2022, que obriga o pagamento do piso e do adicional de insalubridade.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita/MG, 04 de agosto de 2022.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

_____	VOTOS A FAVOR
_____	VOTOS CONTRA
_____	ABSTENÇÃO
()	APROVADO
()	REPROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE MAIO DE JULHO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 04 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º e o caput do art. 19 da Lei Complementar 073 de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350/2005 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.994/2014 e Emenda Constitucional 120/2022

§ 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 073 de 04 de abril de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Código Classe	CARGO	NÍVEL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
ACS-001	Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	2.666,40	2.933,04	3.226,34	3.548,98	3.903,88	4.294,26	4.723,69
ACE-002	Agente de Combate a Endemias	2.424,00	2.666,40	2.933,04	3.226,34	3.548,98	3.903,88	4.294,26	4.723,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o definir se será sobre o vencimento do próprio agente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Vargem Bonita, ____ de Julho de 2022

Samuel Alves de Matos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

✓ Projeto de Lei nº /2022 que autoriza remuneração introduzida pela lei federal nº 12.994/2014 e emenda constitucional 120/2022.

Cálculos consideram alterações retroativas a maio de 2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	15.529.679,11	18.590.914,65	17.657.407,27	18.231.273,01	18.778.211,20
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	7.748.931,45	8.945.803,73	10.371.989,01	10.966.277,03	11.569.422,26
Percentual de aplicação	49,90%	48,12%	58,74%	60,15%	61,61%

1.1 - 2020 e 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Receita Corrente Líquida apurada com base na média dos exercícios de 2020 e 2021:

- $(15.529.679,11 + 18.590.914,65) / 2 = 17.060.296,88$

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Considerando uma perspectiva mais conservadora para a realização da receita, de forma a resguardar a administração quanto à possibilidade de incorrer em excesso de gastos com pessoal, tendo em vista que a arrecadação de 2021 foi bastante atípica.

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

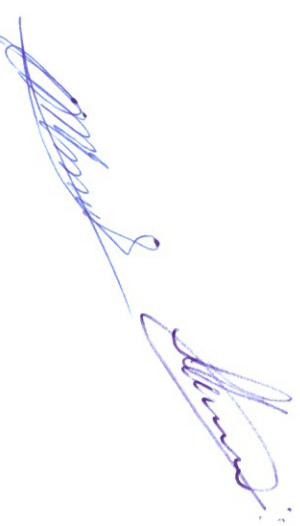
3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Gastos com Pessoal realizado em janeiro a junho/2022: **4.715.743,22**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de julho/2022 e 13º salário, considerando simulado da folha enviado pelo RH como base para o exercício:

- $767.300,94 \times 7 + (767.300,94 / 3 (1/3 \text{ de férias})) = 5.626.873,56$

3.3 – Projeção de alterações dos gastos com pessoal decorrente da remuneração introduzida pela lei federal nº 12.994/2014 e emenda constitucional 120/2022, conforme levantamento enviado pelo responsável do RH da Prefeitura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.3.1 – Reajuste decorrente da concessão do Piso Salarial:

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)						
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal
Agente Comunitário de Endemias	1	1.674,13	334,83	0,00	429,72	2.438,67
Agente Comunitário de Saúde	1	1.674,13	334,83	0,00	429,72	2.438,67
Agente Comunitário de Saúde	4	1.674,13	334,83	502,24	537,14	3.048,34
						159.326,55

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)						
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal
Agente Comunitário de Endemias	1	2.424,00	484,80	0,00	622,19	3.530,99
Agente Comunitário de Saúde	1	2.424,00	484,80	0,00	622,19	3.530,99
Agente Comunitário de Saúde	4	2.424,00	484,80	727,20	777,74	4.413,74
						230.691,50

Diferença da situação atual para situação proposta: **71.364,95**

- 3.3.2 – Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 20/2022:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)						
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal
Agente Comunitário de Endemias	1	1.674,13	0,00	0,00	0,00	1.674,13
Agente Comunitário de Saúde	1	1.674,13	0,00	0,00	0,00	1.674,13
Agente Comunitário de Saúde	4	1.674,13	0,00	0,00	0,00	1.674,13
						93.751,28

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)						
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal
Agente Comunitário de Endemias	1	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde	1	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde	4	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00
						135.744,00

Diferença da situação atual para situação proposta: **41.992,72**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal realizada até junho/2022 (3.1) 4.715.743,22
 Projeção Despesa com pessoal a partir de julho/2022 (3.2) 5.626.873,56
 Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação Piso Salarial ACE/ACS (3.3.1) 71.364,95
 Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação EC 120/2022 (3.3.2) (41.992,72)
Gastos com Pessoal 2022 **10.371.989,01**

3.4 – Projeção de alterações dos gastos com pessoal decorrente da remuneração introduzida pela lei federal nº 12.994/2014 e emenda constitucional 120/2022, para 2023:

- 3.4.1 – Reajuste decorrente da concessão do Piso Salarial:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)							
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Agente Comunitário de Endemias	1	1.674,13	334,83	0,00	429,72	2.438,67	32.515,62
Agente Comunitário de Saúde	1	1.674,13	334,83	0,00	429,72	2.438,67	32.515,62
Agente Comunitário de Saúde	4	1.674,13	334,83	502,24	537,14	3.048,34	162.578,11
							227.609,36

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)							
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Agente Comunitário de Endemias	1	2.424,00	484,80	0,00	622,19	3.530,99	47.079,90
Agente Comunitário de Saúde	1	2.424,00	484,80	0,00	622,19	3.530,99	47.079,90
Agente Comunitário de Saúde	4	2.424,00	484,80	727,20	777,74	4.413,74	235.399,49
							329.559,28

Diferença da situação atual para situação proposta:	101.949,93
---	-------------------

- 3.4.2 – Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 20/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)							ANUAL
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal	
Agente Comunitário de Endemias	1	1.674,13	0,00	0,00	0,00	1.674,13	22.321,73
Agente Comunitário de Saúde	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agente Comunitário de Saúde	4	1.674,13	0,00	0,00	0,00	1.674,13	89.286,93
							111.608,67

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)							ANUAL
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Insalubridade	Quinquênio	Patronal	Total Mensal	
Agente Comunitário de Endemias	1	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	32.320,00
Agente Comunitário de Saúde	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agente Comunitário de Saúde	4	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	129.280,00
							161.600,00

Diferença da situação atual para situação proposta:

49.991,33

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal realizada até junho/2022 (3.1)
 Projeção Despesa com pessoal a partir de julho/2022 (3.2)
 Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação Piso Salarial ACE/ACS (3.4.1)
 Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação EC 120/2022 (3.4.2)
Gastos com Pessoal 2023

4.715.743,22
 5.626.873,56
 101.949,93
 (49.991,33)
10.394.575,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- 10.394.575,38 + 5,5% = **10.966.277,03**

3.6 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 04 de agosto de 2022.


Prefeito Municipal


Contabilidade

Departamento Pessoal


Controle Interno

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 1011/2000

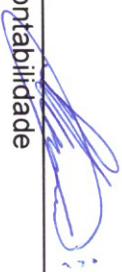
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: 210510.16.301.0934.2529.31.96.11.00

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 04 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Prefeito Municipal



Contabilidade

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº /2022, não tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, 04 de agosto de 2022.

